

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
NÃO RESIDENCIAL CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO  
NEGÓCIOS E A POTLACH EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **São Paulo Negócios**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, cj. 12C, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira, brasileiro, portador *Para divulgação pública* e CPF *Para divulgação pública* pelo seu Diretor-Executivo, Sr. Michael Sotelo Cerqueira, brasileiro, portador do *Para divulgação pública* e CPF *Para divulgação pública* doravante designada simplesmente como **LOCATÁRIA**, e de outro lado a **POTLATCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua da Quitanda, nº 52 – 16º Andar – Centro/RJ - CEP 20.011-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.025.092/0001-25, neste ato representada por seu diretor, Sr. Mario Cesar Campanella, brasileiro, portador do RG *Para divulgação pública* e CPF nº *Para divulgação pública* doravante designada simplesmente como **LOCADORA**, também presente neste ato sua **ADMINISTRADORA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO 3 IRMÃOS LTDA.**, com sede na rua da Quitanda, nº 52, 16º e 17º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 34.149.906/0001-94,

RESOLVEM de comum acordo, em razão da suspensão das atividades de trabalho presencial por conta da pandemia e pela quarentena adotada no Estado de São Paulo a fim de evitar o contágio e contaminação do COVID-19, alterar as condições mencionadas abaixo do contrato de locação vigente, do qual este passará a fazer parte integrante.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Em virtude de entendimento de ajuda mútua que as partes convencionam e acordam desconto no valor de R\$ 2.067,41 (dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) do valor mensal original da locação para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 e janeiro, fevereiro e março de 2022, passando dos atuais contratados de R\$ 9.067,41 (nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), para R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais. 

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. O contrato de locação originário fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por este aditivo, que àquele se integra.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUTIVA**

3.1. Anuem as partes que o presente poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que formalmente notificada a outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

E por estarem de comum acordo lavram o presente instrumento, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

**Para divulgação pública**

Aloysio Nunes Ferreira Michael Sotelo Cerqueira  
SÃO PAULO NEGÓCIOS - LOCATÁRIA

**Para divulgação pública**

Mario Cesar Campanella  
POTLATCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - LOCADORA

**Para divulgação pública**

COMÉRCIO IMP. E EXPORT. 3 IRMÃOS LTDA - ADMINISTRADORA

Testemunhas:

**Para divulgação pública**

Nome:

CPF:

Luciane Vellardo Pereira Cardoso  
CPF: **Para divulgação pública**

Nome:

CPF:

Marcia Barbosa Couto Giraldes  
**(Para divulgação pública)**